



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 26.177/2020

DECISÃO

Trata-se de contratação da empresa Instituto Paranaense de Direito Eleitoral – IPRADE para a participação de 45 (quarenta e cinco) servidores deste Tribunal no evento on-line, ao vivo, “VII Congresso Brasileiro de Direito Eleito”, a realizar-se no período de 17 a 21.08.2020, com carga horária nos turnos manhã, tarde e noite (a ser definida pelo Congresso).

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização da entidade promotora na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Instituto Paranaense de Direito Eleitoral – IPRADE, para a realização do evento de capacitação, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei, submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

SAO, 14 de agosto de 2020.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento